



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.555, DE 17 DE JUNHO DE 2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os descritivos e quantitativos presentes no termo de referência.

I – DAS PRELIMINARES

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.178.900/0001-29, na Inscrição Estadual Nº 9077577650, com sede na Rua Guara, Nº 144, Parque Industrial III, CEP. 86.200-000, Ibitiporã/PR, Telefone (43) 3258-2900, e-mail: licitacao.cirurgicaibipora@gmail.com, através de seu representante lego o Sr. Rafael Ruiz Nogari, portador do Documento de Identidade Nº 9.171.733-6 e do CPF Nº 067.121.559-08, residente e domiciliado a Rua Santa Sofia, Nº 43, CEP. 86.027-540, Londrina/PR, interpôs impugnação dirigida ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paula Cândido. Nos termos do art.164 da Lei Federal 14.133/2021 a impugnação encontra-se **TEMPESTIVA**, enquanto encaminhada 20/08/2024 conforme consta. Ademais, prezando pela transparência de seus atos, a administração pública direta, em razão de sua condição dotada de boa-fé, decide:

II – DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante questiona o atestado apresentado pela empresa arrematante, alegando em síntese:

“Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, constatamos que o descritivo do item 19 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) está DIRECIONADO, novamente, assim, necessitando de readequações, conforme descreveremos abaixo. Após a análise minuciosa pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do item 19 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) está direcionado para o modelo LIFE 400 FUTURA da marca CMOS DRAKE, pois toda a especificação disposta no Anexo I - Termo de Referência em sua totalidade apenas o modelo citado contemplará as exigências dispostas, tirando do certame a possibilidade de outros modelos participarem e atenderem ao edital.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



III – DOS PEDIDOS

A impugnante pede:

- a) Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto. Espera a impugnante seja a presente manifestação acolhida e provida in totum, a fim de que se corrijam os vícios do Edital, permitindo assim a participação de várias empresas do segmento, o que possibilitará uma melhor competitividade, trazendo benefícios a esta Administração;

IV- DA IMPUGNAÇÃO

Quanto aos requisitos de admissibilidade para a impugnação:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Dessa forma, a apresentação de tal impugnação se encontra **TEMPESTIVA** conforme a Lei Federal 14.133/2021, desta forma a administração acolhe o pedido da empresa.

V – DO MÉRITO

A impugnante alega que o edital referente ao item 19 cujo a descrição é: “Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, constatamos que o descritivo do item 19 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) está DIRECIONADO, novamente, assim, necessitando de readequações, conforme descreveremos abaixo. Após a análise minuciosa pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do item 19 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) está direcionado para o modelo LIFE 400 FUTURA da marca CMOS DRAKE, pois toda a especificação disposta no Anexo I - Termo de Referência em sua totalidade apenas o modelo citado contemplará as exigências dispostas, tirando do certame a possibilidade de outros modelos participarem e atenderem ao edital”. Após a contestação essa comissão de contratação, representada por seu agente de contratação, averiguou a descrição do item e identificou que de fato houve um equívoco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



no descritivo. Dessa forma, afim de promover ampla e justa competição e resguardar os princípios administrativos que regem a Lei Federal 14.133/2021, o item será retificado conforme pede legislação.

VI-DA DECISÃO

A impugnação não possui efeito suspensivo. Essa concessão, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, quando couber, o que não se observa no presente caso.

Diante do exposto, este Pregoeiro decide por **DAR PROVIMENTO** a impugnação apresentada.

O resultado deste julgamento será:

- 1) Juntado aos autos do processo administrativo;
- 2) Ser comunicado via e-mail ao impugnante;
- 3) Ser divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG e demais órgãos de divulgação oficiais, para conhecimento dos demais interessados.
- 4) Retificar o item 19 com uma descrição compatível sem direcionamentos e republicar o edital de licitação com nova data;

Paula Cândido, 21 de agosto de 2024.

João Carlos de Oliveira e Silva
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Paula Cândido